



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro a empresa **ADEMIR DE MOURA**

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: [REDACTED], nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas [REDACTED] te denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADEMIR DE MOURA, CP** [REDACTED], Endereço Sítio Santa Adriana, Cidade São Jose dos Quatro Marcos, CEP 78285-000, [REDACTED] 6-9701, e-mail: [hortafamiliamoura@hotmail.com](mailto:hortafamiliamoura@hotmail.com), devidamente representada pelo Ademir de Moura, brasileiro, portador do RG: 0355771-5 SSP/MT, CPF/MF [REDACTED], neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRA** [REDACTED] celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi – perola com coroa de primeira tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta acondicionado de forma adequada para entrega pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1-5kg	152	KG	R\$ 7,61	R\$ 1.156,72
4	Alface - tipo crespa fresca com cor odor e sabor propios de especimes vegetais genuinas e sas com folhas brilhantes e sem pontos escuros bem desenvolvido ausencia de sujidades parasitas e larvas isenta de substancias terrosas e corpos estranhos livre de residuos de fertilizantes nao devendo estar golpeadas ou	400	MÇ	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	danificadas acondicionada em caixa de polipropileno de alta densidade conforme resolucao cnpa n°12 de 1978				
5	Banana - da terra, em pencas, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	50	KG	R\$ 8,50	R\$ 425,00
6	Banana - nanica, em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	200	KG	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
7	Banana - maca- em pencas- de primeira- tamanho e coloracao uniformes- com polpa firme e intacta- devendo ser bem desenvolvida e madura- sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte- kg.	200	KG	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
9	Cheiro verde - contendo salsinha e cebolinha com folhas inteiras, talo, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	100	MÇ	R\$ 23,23	R\$ 2.323,00
14	Mamao - hawaii, de primeira qualidade livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte acondicionamento apropriado	300	KG	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
20	Tomate - maduro-boa qualidade-grauda- de polpa firme e intacta-isento de enfermidades, por kilo.	500	KG	R\$ 9,68	R\$ 4.840,00
22	Laranja - pera fresca de primeira livre de residuos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas tamanho e coloracao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta acondicionada em cx/mad520x290x290mm-c/14/15 dzs pesando- 25kgs	600	KG	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.996,72</b>



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO**

2.1. A forma de execução deste contrato é direta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia 04/05/2023 até o dia 31/12/2023.

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Valor total do contrato é de **R\$ 19.996,72 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**, o pagamento será realizado de acordo com os pedidos realizados pela secretaria de educação, após entrega de relatório dos produtos entregues.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023 e todos os seus anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e Resolução /CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e alterações da resolução 04/2015 de 02 de abril de 2015 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. Da Contratante:**

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

#### **7.2. Do Contratado:**

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
- 8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
  - 8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - 8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
  - 8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
  - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

07.02.306.0005.2030.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (276)  
07.02.306.0005.2030.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (277)  
07.02.306.0005.2031.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (279)  
07.02.306.0005.2032.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (281)  
07.02.306.0005.2039.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (283)  
07.02.306.0005.2078.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (285)  
07.02.306.0005.2079.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (287)  
07.02.306.0005.2031.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (533)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

---

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste – MT, 04 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CNPJ: 01.367.762/0001-93

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**ADEMIR DE MOURA**

CPF: **auto b08k1L6#PD**

**CONTRATADO**